



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Trav Pavao, 80, 1º Andar – Centro – CEP 29.843 000
Telefax (027) 3753 1001 – e-mail vilapavao@vilapavao.es.gov.br

LEI Nº 958/2014

Abre crédito especial, altera o PPA e a LDO no exercício 2014 e dá outras providências

Publicado
em 30 / 07 / 2014

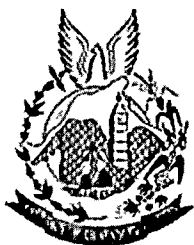
O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI

Art 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 21 000,00 (vinte e um mil reais) para aquisição de materiais para instalação de rede elétrica para a torre de TV no Povoado de Todos os Santos, conforme classificação abaixo

130 – Secretaria Municipal de cultura e turismo
130 – Secretaria Municipal de cultura e turismo
013 – Cultura
392 – difusão cultural
051 – Promoção da Cultura
1 113 – Aquisição de material para instalação de rede elétrica para torre de TV no Patrimônio de Todos os Santos
44905100000 – obras e instalações _____ R\$
21 000,00
Fonte de Recurso – 10000000 – Recursos Ordinarios

Art 2º Os recursos para cobertura do referido credito especial, advirão do cancelamento das dotações orçamentárias seguintes

130 – Secretaria Municipal de cultura e turismo
130 – Secretaria Municipal de cultura e turismo
022 – industria
392– difusão cultural
051 – Promoção da Cultura
2 087 – outros festejos e comemorações no municipio
33903900000 – outros serviços de terceiros pessoa juridica _____ R\$
21 000,00
Fonte de Recurso – 10000000 – Recursos Ordinarios



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Trav Pavão, 80, 1º Andar – Centro – CEP 29.843 000
Telefax (027) 3753 1001 – e-mail vilapavao@vilapavao.es.gov.br

Art 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder as alterações necessárias nos anexos para adaptação do presente credito especial com o PPA e LDO

Art 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 30 dias do mês de julho de 2014



ERALDINO JANN TESCH
Prefeito Municipal